



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 28/05/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027.

DECRETO/GP Nº 025/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, preservando tradições populares, fortalecendo a identidade cultural e promovendo integração social entre moradores e visitantes. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços. Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho e traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro. Nesse contexto, a contratação de atração artística de reconhecimento nacional e identificação com a cultura nordestina mostra-se indispensável para garantir a valorização das tradições juninas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

proporcionar entretenimento de qualidade à população. A apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” atende plenamente ao interesse público, considerando sua forte atuação no cenário musical nacional, especialmente no segmento do forró, ritmo tradicionalmente associado às festividades juninas.

A contratação decorre da necessidade de compor a programação oficial do evento com atração musical compatível com a proposta cultural das festividades juninas, assegurando diversidade artística, valorização da música nordestina e entretenimento à população. A realização do show contribuirá diretamente para o fortalecimento cultural do evento, ampliando sua atratividade turística e proporcionando lazer à população local e aos visitantes, além de incentivar a continuidade das manifestações culturais nordestinas.

A sugestão pela contratação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” fundamenta-se em sua reconhecida atuação no cenário musical regional, especialmente no gênero forró, possuindo forte identificação com as festividades juninas e ampla aceitação popular. A banda possui trajetória consolidada na música nordestina, destacando-se por apresentações marcadas pela animação, repertório atualizado e valorização dos ritmos tradicionais do forró. O artista e equipe vêm conquistando espaço em eventos culturais, festas populares e festejos juninos em diversos municípios da Bahia e de outros estados nordestinos, reunindo público expressivo e mantendo forte presença no cenário regional e nacional. Com seu estilo musical voltado ao forró estilizado e repertório que mistura sucessos atuais e clássicos nordestinos, o cantor tornou-se referência em apresentações juninas, sendo reconhecido pela energia de palco e interação com o público. Sua participação em eventos tradicionais contribuiu para ampliação de sua visibilidade e consolidação de sua carreira artística.

A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	--------	-----------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO", em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
----	------	----	---	-------------------	-------------------

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 02:30h da madrugada do dia 21 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 25 de maio de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o “Arraiá do Licuri”, realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri 2026”, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA..

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 20 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 02:30h da madrugada do dia 21/06/2026, tendo duração de 01h30min, ininterruptos.

Souto Soares, em 25 de maio de 2026.

Luciano Maceria de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027, representante exclusivo da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 25 de MAIO de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



FORRÓ ESTILIZADO

Carta Proposta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA

A banda **LUAN E FORRO ESTILIZADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja I, Vila Cabral, Campina Grande estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ **17.985.184/0001-99**, representada por **Fabio de Almeida Coelho**, portador da carteira de **Identidade nº 1.654.005 SSP/PB** e **CPF: 020.666.784-14** vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preço para contratação da empresa para realização do show da referida banda em praça pública, no **Festejos Juninos**, durante as festividades na cidade de **Souto Soares – BA** que será realizada no dia **20 de JUNHO de 2026**.
Com duração de 90 minutos de show.
Proposta válida por 90 dias.

Atração	Datas	Valor R\$
LUAN E FORRO ESTILIZADO	20 DE JUNHO DE 2026	R\$ 250.000,00
IMPOSTOS E CARGOS: R\$ 56.250,00 GESTÃO DE CARREIRA: R\$: 50.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES: R\$ 12.500,00 DESPESAS OPERACIONAIS: R\$ 12.000,00 CACHÊ: R\$ 119.250,00		

**valores aproximados*

Natal – RN 09 de Março de 2026.

LUAN FORRO
ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199

Assinado de forma digital por
LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199
Dados: 2026.03.09 15:09:58
-03'00'

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99
FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14



FORRÓ ESTILIZADO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Contratação Artística – Luan Estilizado

A/C: Secretaria Municipal de Cultura / Comissão de Contratação / Setor de Licitações

1. OBJETO

A presente Justificativa de Preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto para a contratação do artista LUAN ESTILIZADO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 (MPBA/TCE-BA/TCM-BA), ou outra que venha a substituí-la.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Luan Estilizado é um dos nomes mais reconhecidos do forró eletrônico e do piseiro, com forte presença nos festejos juninos e ampla aceitação popular em todo o Nordeste.

3. CONTRATOS PARÂMETROS – ESTADO DA BAHIA

- São José do Jacuípe/BA – 15/06/2025 – R\$ 200.000,00
 - Araci/BA – 23/06/2025 – R\$ 200.000,00
 - Tanhaçu/BA – 27/06/2025 – R\$ 200.000,00
 - Ribeirão do Largo/BA – 28/06/2025 – R\$ 200.000,00
 - Belo Campo/BA – 29/06/2025 – R\$ 200.000,00
- Média dos contratos analisados: R\$ 200.000,00
Valor atualizado monetariamente (IPCA estimado em 5%): R\$ 210.000,00

4. DO VALOR PROPOSTO

Valor proposto: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A diferença entre o valor atualizado de referência (R\$ 210.000,00) e o valor proposto representa acréscimo aproximado de 19,05%.

5. FUNDAMENTOS QUE JUSTIFICAM O VALOR PROPOSTO

5.1. Trajetória e consagração artística

Luan Estilizado consolidou-se como um dos principais nomes da música nordestina contemporânea, construindo trajetória marcada por forte aceitação popular, autenticidade artística e presença constante nos maiores eventos do país. Com repertório amplamente conhecido e carreira em constante crescimento, o artista alcançou elevado reconhecimento nacional, especialmente no segmento do forró e piseiro, tornando-se atração de destaque em festas tradicionais, festivais e eventos de grande porte. Sua relevância artística e capacidade de renovação musical refletem diretamente na valorização do seu cachê no mercado do entretenimento.

5.2. Aceitação popular e presença digital

O artista possui significativa capacidade de atração de público, comprovada por elevados índices de audiência nas plataformas digitais, milhões de reproduções musicais, ampla presença nas redes sociais e grande engajamento do público consumidor. Luan Estilizado mantém constante evidência midiática, com participações em programas, projetos audiovisuais e parcerias musicais de grande alcance, fatores que ampliam sua visibilidade nacional e fortalecem sua posição comercial no mercado artístico.

O artista realiza investimentos permanentes em gravações musicais, produção de DVDs e conteúdos audiovisuais, campanhas de divulgação, presença em plataformas digitais, marketing artístico e fortalecimento da marca profissional. Esses investimentos são essenciais para manutenção da carreira em nível competitivo nacional, garantindo atualização constante do repertório, ampliação do alcance midiático e permanência do artista em posição de destaque no cenário musical brasileiro.

5.3. Estrutura operacional do espetáculo

O valor do cachê contempla toda a estrutura necessária para execução do espetáculo, incluindo remuneração de músicos, banda, backing vocals, equipe técnica, produção executiva, técnicos de som, iluminação, road crew, logística de transporte, deslocamento de equipamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e despesas administrativas. A realização de apresentações com padrão profissional exige elevada organização operacional, investimentos contínuos em tecnologia e suporte técnico compatível com eventos de grande porte.

5.4. Sazonalidade do período festivo

Durante o período junino ocorre aumento expressivo da demanda por artistas consagrados do segmento nordestino, ocasionando valorização natural dos cachês em razão da intensa procura por atrações de grande apelo popular. Luan Estilizado encontra-se entre os artistas mais requisitados para apresentações nesse período, especialmente por sua forte identificação com o público das festas tradicionais e pela elevada competitividade do mercado de eventos juninos.

5.5. Impacto do encerramento do PERSE

O encerramento gradual dos benefícios fiscais anteriormente concedidos ao setor de eventos por meio do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) provocou aumento significativo da carga tributária e dos custos operacionais das produções artísticas. Tal cenário impacta diretamente despesas relacionadas à contratação de pessoal, logística, fornecedores, transporte, manutenção técnica e operacionalização dos espetáculos, refletindo na atualização dos valores praticados pelos artistas no mercado atual.

5.6. Compatibilidade com o mercado nacional

Os valores apresentados para contratação do artista mostram-se compatíveis com os cachês atualmente praticados no mercado para atrações de mesmo porte, notoriedade e capacidade de público. Contratações recentes realizadas por municípios e produtores privados demonstram coerência entre o valor proposto e o posicionamento comercial do artista, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à realidade do setor de entretenimen

6. CONCLUSÃO

A contratação de artista de grande alcance popular como Luan Estilizado representa importante investimento cultural e econômico para o município, contribuindo para valorização das tradições nordestinas, fortalecimento do calendário festivo e promoção de entretenimento de qualidade à população. Além disso, eventos dessa magnitude impulsionam o turismo, movimentam o comércio local, fortalecem setores como hotelaria, alimentação e transporte, além de ampliar a visibilidade institucional do município no cenário regional.

Diante dos fundamentos apresentados, conclui-se que o valor proposto para contratação do artista Luan Estilizado encontra-se plenamente justificado, considerando sua trajetória artística consolidada, forte aceitação popular, ampla presença midiática, elevada capacidade de atração de público e compatibilidade com os valores atualmente praticados no mercado de entretenimento nacional.

Ressalta-se que a composição do cachê envolve diversos fatores indispensáveis à realização do espetáculo, incluindo estrutura operacional, logística, equipe técnica especializada, investimentos contínuos em projetos musicais e audiovisuais, sazonalidade do período junino e os impactos econômicos decorrentes do aumento dos custos do setor de eventos após o encerramento gradual dos benefícios fiscais do PERSE.

Além do aspecto artístico, a contratação proporciona relevante retorno cultural, turístico, social e econômico ao município, fortalecendo as tradições populares nordestinas, promovendo a valorização do evento e impulsionando importantes setores da economia local.

Assim, verifica-se que o valor apresentado atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade mercadológica, estando em conformidade com o porte do espetáculo, a notoriedade do artista e os benefícios gerados para a Administração Pública e para a coletividade.

Atenciosamente,

LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199

Assinado de forma digital por LUAN FORRO
ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199
Dados: 2026.05.18 10:33:07 -03'00'

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 17.985.184/0001-99
FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.985.184/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAN E FORRO ESTILIZADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BERNARDINO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO TERREOLOJA 01
CEP 58.408-027	BAIRRO/DISTRITO VILA CABRAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@LUANESTILIZADO.COM.BR		TELEFONE (83) 9997-1754
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 15/04/2024 às 11:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E
SERVICOS LTDA - ME CNPJ 17.985.184/0001-99**

JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.783.164-77, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, Casado, nascido em 09/08/1991, Músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 04836420269 — DENTRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Gen. Newton Estilac Leal, N 345, Bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58.401-750.

RAFFAEL SALES DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.300.474-01, nacionalidade brasileira, natural de Natal - RN, Solteiro, nascido em 07/12/1987, empresário, Carteira Nacional de Habilitação 03886534639 - DETRAN - RN, residente e domiciliado na Rua Adeodato José dos Reis, Nº 1275, Apto. 1103, Aquarelle Condominium Club Rouge, Parnamirim - RN, CEP 59152-820.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada, **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 17.985.184/0001-99**, com sede na Rua, Jose Bernardino, nº 97, Térreo Loja 01, Caixa Postal 025, Vila Cabral, Campina Grande – PB, 58.408-027, e com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200803728, resolvem sobre consenso geral, promover alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir estipulam.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam admitidos na sociedade os sócios: **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.666.784-14, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, Solteiro, nascido em 18/06/1976, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 3048857504 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua General Newton Estilac Leal, 345, Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58401-750. **ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 915.849.574-68, nacionalidade brasileira, natural de Natal – RN, Solteiro, nascido em 05/11/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 2332762484 - DETRAN/RN, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Av. Amintas Barros, nº 3700, Bloco B Apartamento 1803, Lagoa Nova, CEP 59.075-810.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **RAFFAEL SALES DO AMARAL**, dando plena e razão quitação de seus haveres, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas de capital no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais), da seguinte forma: **ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR** R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); **FABIO DE ALMEIDA COELHO** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E
SERVICOS LTDA - ME CNPJ 17.985.184/0001-99**

valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) permanece inalterado e por força da cessão e transferência de quotas fica assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	%	Valor R\$
JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA	78.000	52%	78.000,00
ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR	64.500	43%	64.500,00
FABIO DE ALMEIDA COELHO	7.500	5%	7.500,00
Total	150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA QUINTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994) - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 única via, para que surta os efeitos legais.

Campina Grande – PB 22 de Maio de 2025

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E
SERVICOS LTDA - ME CNPJ 17.985.184/0001-99**

Jose Luan Barbosa Silva
CPF: 084.783.164-77

Rafael Sales do Amaral
CPF: 076.300.474-01

Fabio de Almeida Coelho
CPF: 020.666.784-14

Rogério Medeiros Cabral Junior
CPF: 915.849.574-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02066678414	FABIO DE ALMEIDA COELHO
07630047401	RAFFAEL SALES DO AMARAL
08478316477	JOSE LUAN BARBOSA SILVA
91584957468	ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 13:06 SOB N° 20252656210.
PROTOCOLO: 252656210 DE 10/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510216600. CNPJ DA SEDE: 17985184000199.
NIRE: 25200803728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA ME".**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSE LUAN BARBOSA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 09/08/1991, portador da Carteira de Identidade nº 1.366.558 - SSP-PB, CPF. Nº 084.783.164-77 domiciliado na Rua Frutuoso Maria Vasconcelos, Nº 120, Bairro Velame, Campina Grande – PB, CEP 58420-290.

RAFFAEL SALES DO AMARAL, brasileiro, natural de Natal-RN, Solteiro, Empresário, nascido em 07/12/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03886534639 – DENTRAN-RN, CPF nº 076.300.474-01, domiciliado na Rua Adeodato Jose dos Reis, Nº 1275, APTO 1103, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59152-820.

ROSA MARIA PAULA DA SILVA, brasileira natural de Campina Grande-PB, casada pelo regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/03/1976, portadora da cédula de identidade Nº 1982853 SSP/PB e CPF Nº 029.968.244-74 residente e domiciliada na cidade de Campina Grande-PB, a Rua Sinhazinha de Oliveira nº 54, Bairro Palmeira, Cep 58401-105.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME"** com sede nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua ARGENTINA, Nº 56, Bairro Centenário Campina Grande - PB, CEP 58428-100., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do sob o Nº 17.985.184/0001-99 e com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200803728, por despacho em 22 de Abril de 2013, resolvem pelo consenso geral, promover nova alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA ME".**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade Empresária Limitada denominada "**LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**", altera seu endereço empresarial para o seguinte endereço: Rua José Bernardino, nº 97, térreo LOJA 01, Vila Cabral, Campina Grande - PB, caixa postal nº025, CEP 58.408-027.

CLAUSULA SEGUNDA.

Retirasse da sociedade o sócio **ROSA MARIA PAULA DA SILVA**, dando plena e razão quitação de seus haveres, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas de capital no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o sócio **RAFFAEL SALES DO AMARAL**.

CLAUSULA TERCEIRA.

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CLAUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) fica distribuído da seguinte forma.

Sócios	Nº de cotas	%	Valor R\$
JOSE LUAN BARBOSA SILVA	78.000	52%	78.000,00
RAFFAEL SALES DO AMARAL	72.000	48%	72.000,00
Total	150.000	100%	150.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA ME".**

CLAUSULA QUINTA:

As demais cláusulas e condições aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados fizeram o presente instrumento em 01 (uma) via.

Campina Grande- PB 20 de Março de 2022.



Jose Luan Barbosa Silva

JOSE LUAN BARBOSA SILVA
CPF 084.783.164-77

7º OFÍCIO DE NOTAS



Rafael Sales do Amaral

RAFFAEL SALES DO AMARAL
CPF 076.300.474-01



Rosa Maria Paula da Silva

ROSA MARIA PAULA DA SILVA
CPF 029.968.244-74



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônido Belfino de Medeiros, 2935 - Copim Mado - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4038.5853 - E-mail: 7cartorio@natalcartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de RAFFAEL SALES DO
AMARAL. Dou fé
Confira a autenticidade em: <https://sejodigital.tjm.jus.br>
Selo Digital: RN202200949790068023PRH
Natal, 30 de Março de 2022 16:12:07
Em testemunho da verdade.

Cod. 500ed817-b768-44cf-87bf-fad1e7a884e8
Usuário: jacqueline

AG068369

Luis Célio Soares
TABELIÃO PÚBLICO
CPF: 011.462.894-72



Anderson Karlos S. Monte
9º Tabelionato de Notas



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande-PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vitor da Nogueira, 14 - Centro
Campina Grande-PB - CEP: 56400-269
Telefones: (81) 3341-3666 - (31) 95110-0088
e-mail: nandodantascg@gmail.com

Reconhecimento de Firma 2022-005517

Reconheço por semelhança de firma de:

JOSE LUAN BARBOSA SILVA*****

ROSA MARIA PAULA DA SILVA*****

Outro: Em testemunho da Verdade. Campina Grande-PB. 22/04/2022 11:02:31

SELO DIGITAL: AMU72987-NF11, AMU72988-VSUP

Para consultar o selo, acesse:

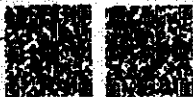
<https://selo.tjpb.jus.br>

ENCL: 22,50 FAPEN: 4,52 CEPJ: 0,00

ISS: R\$ 1,12 Total: 28,00

Anderson Karlos Santos Monte

ANDERSON KARLOS SANTOS MONTE - ESCRIVENTE



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, NALLYSON BRUNNO PEREIRA BRASILEIRO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 00882800, inscrito no CPF n° 03828013422, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03828013422	00882800	NALLYSON BRUNNO PEREIRA BRASILEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 09:38 SOB N° 20220199531.
PROTOCOLO: 220199531 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205060850. CNPJ DA SEDE: 17985184000199.
NIRE: 25200803728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

Os abaixo assinados **JOSE LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, domiciliado na RUA FRUTUOSOMARIA VASCONCELOS, Nº 120, Bairro Velame, Campina Grande - PB, CEP 58420-290 nascido em 09/08/1991, portador da Carteira de Identidade nº 1.366.558 - SSP-PB, CPF. Nº 084.783.164-77, titular da firma empresária **JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME**, com sede na Rua ARGENTINA, Nº 56, Bairro Centenário, Campina Grande-PB, CEP 58428-100, Inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25101254777 e CNPJ 17.985.184/0001-99, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RAFFAEL SALES DO AMARAL**, brasileiro, natural de Natal-RN, Solteiro, nascido em 07/12/1987, Empresário, domiciliado na Rua ADEODATO JOSE DOS REIS, Nº 1275, APTO 1103, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim -RN; CEP 59152-820, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03886534639 - DENTRAN-RN, CPF nº 076.300.474-01, e a sócia **ROSA MARIA PAULA DA SILVA**, brasileira natural de Campina Grande-PB, nascida em 25/03/1976, casada pelo regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande-PB, a Rua Sinhazinha de Oliveira nº 54, Bairro Palmeira, Cep 58401-105, portadora da cédula de identidade Nº 1982853 SSP/PB e CPF Nº 029.968.244-74, passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** e terá sede nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua ARGENTINA, Nº 56, Bairro Centenário Campina Grande - PB, CEP 58428-100 ficando o foro da Comarca de Campina Grande-PB, para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária terá o seguinte objeto: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente e 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, sendo integralizado neste ato **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) em moeda corrente e legal do País, pelos sócios **RAFFAEL SALES DO AMARAL** com cotas de 12.900,00 (Dose Mil e Novecentos Reais), **ROSA MARIA PAULA DA SILVA** com cotas



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente e legal do País, JOSE LUAN BARBOSA SILVA com Cotas de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais) sendo R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) integralizado em moeda corrente e legal do País, e sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizadas com o acervo de capital da Firma Empresária JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME que ora TRANSFORMA-SE na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº COTAS	%	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE LUAN BARBOSA SILVA	15.600	52	R\$ 15.600,00
RAFFAEL SALES DO AMARAL	12.900	43	R\$ 12.900,00
ROSA MARIA PAULA DA SILVA	1.500	5	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 01/04/2013 passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUAN BARBOSA SILVA e RAFFAEL SALES DO AMARAL, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo de capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB N° 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

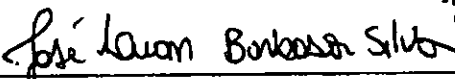
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **JOSE LUAN BARBOSA SILVA** e **RAFFAEL SALES DO AMARAL** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002).

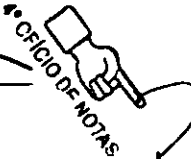
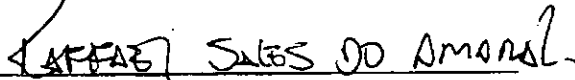
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, 1 (uma) via.

Campina Grande - PB, 30 de Maio de 2017.

JOSE LUAN BARBOSA SILVA
CPF: 084.783.164-77

RAFFAEL SALES DO AMARAL
CPF: 076.300.474-01




ROSA MARIA PAULA DA SILVA
CPF: 029.968.244-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

4º Ofício de Notas
 Av. Engenheiro Roberto Freire, 580 - Shopping Cidade Jardim - Campinas, SP - CEP: 13062-400 - Fone: (19) 3342-3665 - E-mail: rafael@notas4.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **RAFFAEL SALES DO AMARAL** (AIK00073078). Dou fé.
 Natal, 11 de Agosto de 2017 - 16:18:29.
 15024DNA79105411
 Em testemunho: [Assinatura] da verdade.
 Tabelião (o) Substituto
 *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - KRISNA

9º Ofício de Notas de Campina Grande - Paraíba
 Pça. Clementino Proença, 21 | Centro | CEP: 59.400-292 | Campina Grande, PB
 Fone: (31) 3342-3665 | E-mail: rafael@notas9.com.br | Patricia Ragozo Miranda - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **JOSE LUAN BARROSA SILVA**
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 15/08/2017 10:03:09
 Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
 [2017-009043] EML: R\$ 29,23 FASEN: R\$ 0,27 FEPJ: R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,46
 SELLO DIGITAL: AFG10465-1693
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fernanda Patricia D.S. Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

9º Ofício de Notas de Campina Grande - Paraíba
 Pça. Clementino Proença, 21 | Centro | CEP: 59.400-292 | Campina Grande, PB
 Fone: (31) 3342-3665 | E-mail: rafael@notas9.com.br | Patricia Ragozo Miranda - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **ROSA MARIA PAULA DA SILVA**
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 15/08/2017 10:04:32
 Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
 [2017-009044] EML: R\$ 29,23 FASEN: R\$ 0,27 FEPJ: R\$ 1,85 ISS: R\$ 0,46
 SELLO DIGITAL: AFG10466-1693
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fernanda Patricia D.S. Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB N° 25200803728.
 PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703174883. NIRE: 25200803728.
 LUAN PORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101254777		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE LUAN BARBOSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE AMAZAM SILVA		(mãe) MARIA JOSE BARBOSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/08/1991	IDENTIDADE (número) 3361095	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 084.783.164-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - nomear ou caso de morte) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FRUTUOSO MARIA VASCONCELOS			NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VELAME	CEP 58420-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE LUAN BARBOSA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Argentina			NÚMERO 56
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centenário	CEP 58428-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001999 Atividade Secundária 8230001	Descrição do Objeto ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS SHOWS MÚSICAIS E EVENTOS. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, E FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.985.184/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NTE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Luan Barbosa Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000880305	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB N° 20170211517.
PROTOCOLO: 170211517 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174875. NIRE: 25101254777.
JOSE LUAN BARBOSA SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JOSE LUAN BARBOSA SILVA.....
E, test., da verdade. Campina Grande-PB 19/07/2017 14:52:52 Leane Mota Amorim
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada: ESCRIVENTE
[2017-007716]ENCL:R\$-R\$ 23 FAPENIR\$ 0,27 FEPJ:R\$-1,85 ISS:R\$-0,42 OFÍCIO DE NOTAS
SELLO DIGITAL: AFE71542-C32H Leane Mota Amorim
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 20170211517.
PROTOCOLO: 170211517 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174875. NIRE: 25101254777.
JOSE LUAN BARBOSA SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

Os abaixo assinados **JOSE LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, domiciliado na RUA FRUTUOSOMARIA VASCONCELOS, Nº 120, Bairro Velame, Campina Grande - PB, CEP 58420-290 nascido em 09/08/1991, portador da Carteira de Identidade nº 1.366.558 - SSP-PB, CPF. Nº 084.783.164-77, titular da firma empresária **JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME**, com sede na Rua ARGENTINA, Nº 56, Bairro Centenário, Campina Grande-PB, CEP 58428-100, Inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25101254777 e CNPJ 17.985.184/0001-99, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RAFFAEL SALES DO AMARAL**, brasileiro, natural de Natal-RN, Soqueteiro, nascido em 07/12/1987, Empresário, domiciliado na Rua ADEODATO JOSE DOS REIS, Nº 1275, APTO 1103, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim -RN; CEP 59152-820, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03886534639 - DENTRAN-RN, CPF nº 076.300.474-01, e a sócia **ROSA MARIA PAULA DA SILVA**, brasileira natural de Campina Grande-PB, nascida em 25/03/1976, casada pelo regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande-PB, a Rua Sinhazinha de Oliveira nº 54, Bairro Palmeira, Cep 58401-105, portadora da cédula de identidade Nº 1982853 SSP/PB e CPF Nº 029.968.244-74, passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** e terá sede nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua ARGENTINA, Nº 56, Bairro Centenário Campina Grande - PB, CEP 58428-100 ficando o foro da Comarca de Campina Grande-PB, para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária terá o seguinte objeto: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente e 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, sendo integralizado neste ato **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) em moeda corrente e legal do País, pelos sócios **RAFFAEL SALES DO AMARAL** com cotas de 12.900,00 (Dose Mil e Novecentos Reais), **ROSA MARIA PAULA DA SILVA** com cotas



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente e legal do País, JOSE LUAN BARBOSA SILVA com Cotas de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais) sendo R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) integralizado em moeda corrente e legal do País, e sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizadas com o acervo de capital da Firma Empresária JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME que ora TRANSFORMA-SE na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº COTAS	%	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE LUAN BARBOSA SILVA	15.600	52	R\$ 15.600,00
RAFFAEL SALES DO AMARAL	12.900	43	R\$ 12.900,00
ROSA MARIA PAULA DA SILVA	1.500	5	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 01/04/2013 passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUAN BARBOSA SILVA e RAFFAEL SALES DO AMARAL, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, serão definidas nas assembléias de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo de capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

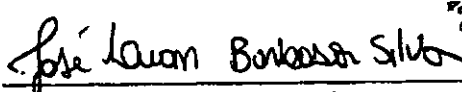
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO:
"LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME".**

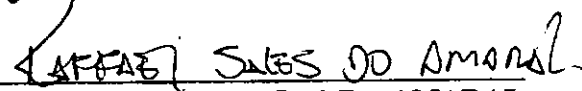
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **JOSE LUAN BARBOSA SILVA** e **RAFFAEL SALES DO AMARAL** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002).

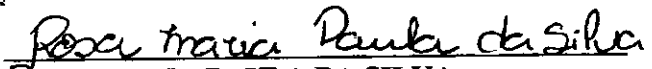
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, 1 (uma) via.

Campina Grande - PB, 30 de Maio de 2017.



JOSE LUAN BARBOSA SILVA
CPF: 084.783.164-77



RAFFAEL SALES DO AMARAL
CPF: 076.300.474-01


ROSA MARIA PAULA DA SILVA
CPF: 029.968.244-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB Nº 25200803728.
PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703174883. NIRE: 25200803728.
LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

4º Ofício de Notas
 Av. Engenheiro Roberto Freire, 550 - Shopping Cidade Jardim - Distrito Médio - CEP 55022-400 - Natal - RN
 Fone: (081) 3241-3000 - Fax: (081) 3241-3001

Reconheço por semelhança a firma de **RAFFAEL SALES DO AMARAL** (AIK00073078). Dou fé.
 Natal, 11 de Agosto de 2017 - 16:18:29.
 15024DNA79105411
 Em testemunho [Assinatura] da verdade.
 Tabelião (o) Substituto [Assinatura]
 *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - KRISNA

9º CARTÓRIO
 9º Ofício de Notas de Campina Grande - Paraíba
 Pça Clementino Proença 21 - Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande - PB
 Fone: (31) 3342-3566 | E-mail: cartorio9@jucep.pb.gov.br | Patricia Ragnara Miranda - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **JOSE LUIZ BARBOSA SILVA**
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 15/08/2017 10:03:09
 Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
 (2017-009043)EML:RS 29,23 FASECHRS 0,27 FEPJ:RS 1,85
 SELD DIGITAL: AFG10465-7593
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Fernanda Patricia D.S. Camilo
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS

9º CARTÓRIO
 9º Ofício de Notas de Campina Grande - Paraíba
 Pça Clementino Proença 21 - Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande - PB
 Fone: (31) 3342-3566 | E-mail: cartorio9@jucep.pb.gov.br | Patricia Ragnara Miranda - Tabelião

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **ROSA MARIA PAULA DA SILVA**
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 15/08/2017 10:04:02
 Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
 (2017-009044)EML:RS 29,23 FASECHRS 0,27 FEPJ:RS 1,85 ISS: 0,46
 SELD DIGITAL: AFG10466-1823
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Fernanda Patricia D.S. Camilo
 ESCRIVENTE
 9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 09:27 SOB N° 25200803728.
 PROTOCOLO: 170211568 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703174883. NIRE: 25200803728.
 LUAN PORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

9C

9º CARTÓRIO

18-01-2017

PATRÍCIA RAPOSO MIRANDA – TABELIÃ

OFÍCIO N.º 003/2017

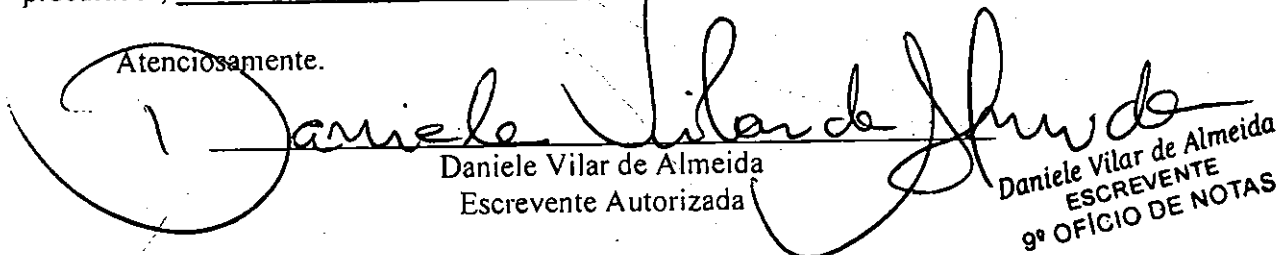
Campina Grande, 18 de janeiro de 2017.

2510125477-1

ILMO.(A) SR.(A) DELEGADO(A) DA JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA –
DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE/PB

Através do presente e em cumprimento ao que determina o Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, encaminhamos em anexo a cópia do instrumento público procuratório lavrado nestas notas em 17.01.2017, às fls. 144, do livro 055, em que figura como outorgante a empresa, JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede e foro na Rua Argentina, nº 56, bairro Centenário, cidade de Campina Grande/PB, através de seu titular, JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA; e como seu procurador, FABIO DE ALMEIDA COELHO.

Atenciosamente.


Daniele Vilar de Almeida
Escrevente Autorizada

Daniele Vilar de Almeida
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

ILMO.(A) SR.(A) DELEGADO(A) DA JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA
DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE/PB
R. João Francisco da Mota, nº 755, Catolé, Campina Grande-PB

ESCRITURAS - TESTAMENTOS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTOS DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro Campina Grande - PB
CEP: 58400-292 - (83) 3342-3666



9º CARTÓRIO

PATRICIA RAPOSO MIRANDA - TABELIÃ

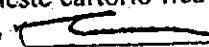
LIVRO nº 055

FOLHA nº 144

TRASLADO (I)

PROCURAÇÃO

Bastante que faz **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA ME**, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (17.01.2017), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste 9.º Cartório, perante mim escrevente, compareceu como outorgante, **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado (empresário individual), inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede e foro na Rua Argentina, nº 56, bairro Centenário, cidade de Campina Grande/PB, através de seu titular, **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, declarando-se casado, músico, portador da CNH com nº de registro 04836420269, DETTRAN/PB, com validade até 24/10/2019, onde constam a CI-RG nº 3361095, SSP/PB, e o CPF nº 084.783.164-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Newton Estilac Leal, nº 345, bairro Alto Branco; nos termos do Requerimento de Empresário, datado de 01/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 23/04/2013 sob nº 25101254777, cuja cópia fica arquivada nestas notas; reconhecido por mim como o próprio, à vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui como seu procurador, **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH com nº de registro 03048857504, DETTRAN/PB, onde constam a CI-RG nº 1654005, SSP/PB, e o CPF nº 020.666.784-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Simão Bolívar, nº 78, bairro Palmeira; a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas, da administração direta e indireta, Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, empresas comerciais, industriais e de serviços, com o fim específico para assinar contratos em geral, inclusive contrato de cessão; carta de exclusividade, assinar recibos, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, efetuar pagamento, se necessário, dar e receber quitação, firmar compromissos, negociar, prestar declarações e informações, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao aludido fim e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-se a outorgante através do seu titular, dar tudo por bom, firme e valioso. **FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS**. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que li ao representante da outorgante, que aceitou e assinou abaixo. Dispensada a presença de testemunhas, na forma do que dispõe o Provimento nº 03/87 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Está aqui fielmente digitada e assinada conforme a original que neste cartório fica arquivada, do que dou fé. (ass.) **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA**. Em testemunho  da verdade. Eu, **Leane Mota Amorim**, Escrevente Encarregada, digitei, li e assino. Campina Grande, 17 de janeiro de 2017. *Selo Digital: ADL12717-ZRFM - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.*

OUTORGANTE:


José Luan Barbosa Silva

9º CARTÓRIO

EMOLUMENTOS: R\$ 92,32
FARPEN: R\$ 5,01
TAXAS (FEPJ+MP): R\$ 18,47
TOTAL: R\$ 115,80
C. GRANDE, 17.01.2017

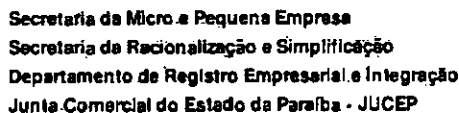
ESCRITURAS - TESTAMENTOS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTOS DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

Praça Clementino Procópio, 21 - Centro Campina Grande - PB

PROC-LIV.055

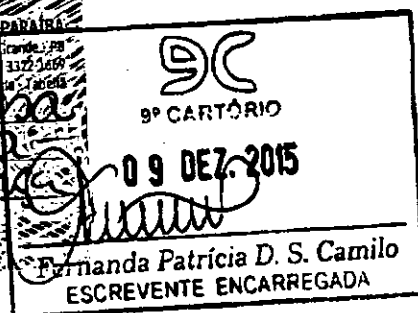
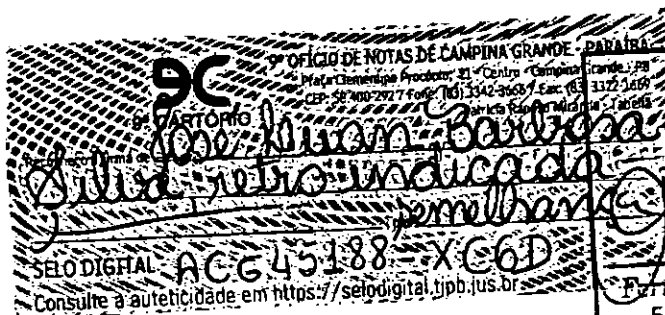
CEP: 58400-292 - (83) 3342-3666



Folhas: 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, JOSE LUAN BARBOSA SILVA estabelecido na RUA SEBASTIAO DONATO nº 64, 3º ANDAR SALA 302, CENTRO, CEP: 58.400-300, CAMPINA GRANDE, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CAMPINA GRANDE, 01 de Abril de 2013

Assinatura : Jose Luan Barbosa Silva

Nome do Empresário : JOSE LUAN BARBOSA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23/04/13

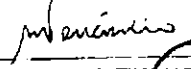

Antonio Alfredo B.F. D'Amorim
Juizador Singular

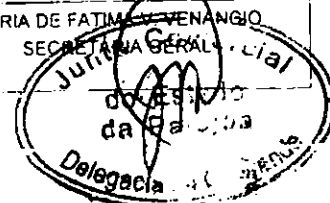
Estimado do Registro

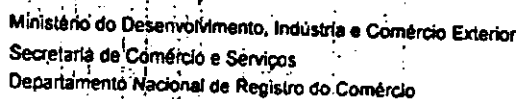


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2013 SOB Nº: 20130199567
Protocolo: 13/019956-7, DE 22/04/2013

Empresa: 25 1 0125477 7
JOSE LUAN BARBOSA SILVA ME


MARIA DE FATIMA VENANCIO
SECRETARIA GERAL





Folhas 1/ 1

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE LUAN BARBOSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE AMAZAM SILVA	(mãe) MARIA JOSE BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1991	IDENTIDADE (número) 3361095	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CNPJ(número)	084.783.164-77
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FRUTUOSO MARIA VASCONCELOS		NÚMERO 120	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELAME	CEP 58.420-290	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4904
MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRICOAO DO ATO INSCRICAO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE LUAN BARBOSA SILVEIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) - RUA SEBASTIAO DONATO		NUMERO 64	
COMPLEMENTO 3º ANDAR SALA 302	Bairro/distrito CENTRO	CEP 58.400-300	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da junta comercial) 4904
MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) fabiocgd@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL IR\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (caso) 9001999	DESCRICAO DO OBJETO ARTES CENICAS ESPETACULOS SHOWS MUSICAIS E EVENTOS.		
Aktividade secundaria 8230001	SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS E FESTAS.XXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/2013			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/legalmente/garante) JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA			
DATE DA ASSINATURA 01/04/2013			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICUE SE.E ARQUIVE SE		AUTENTICACÃO	
(Assinatura do Deferente)		(Assinatura Autenticadora)	
Antônio Alfredo B.F.O Amorim Julgador Singular		Jose Luan Barbosa Silva	
Data: 23/04/13			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2013 SOB Nº: 25101254777
Protocolo: 13019957-5, DE 22/04/2013

JOSE LUAN BARBOSA SILVA

MARIA DE FATIMA VIDIGAL SECRETÁRIA GERAL Paraiba

Delegacia de C.G.M.T.P.A.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME		Protocolo: PBC2600005756
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25200803728	CNPJ: 17985184000199	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 25/06/2025
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20252656210	25/06/2025	ALTERAÇÃO
20220199531	25/04/2022	ALTERAÇÃO
20170211517	17/08/2017	ALTERAÇÃO
25200803728	17/08/2017	CONTRATO
20170505448	06/02/2017	MEDIDA ADMINISTRATIVA
20150616414	11/12/2015	ALTERAÇÃO
20130199567	23/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
25101254777	23/04/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/01/2026, às 15:58:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XYV4RRJP.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3.º e 4.º NOMES E SOBRENOMES
FABIO DE ALMEIDA COELHO

1.ª HABILITAÇÃO
06/10/2003

2.ª END. LOCAL E Nº DE MATRÍCULAÇÃO
18/04/976, CAMPINA GRANDE, PB

4.ª DATA EMISSÃO
23/01/2028

5.ª VALIDADE
21/01/2035

6.ª CATEGORIA
D

7.ª CATEGORIA / 8.ª DATA EMISSÃO / 9.ª
1654005 SSP PB

10.ª CN
020.666.784-14

11.ª Nº RESERVA
03048857504

12.ª CN RES.
B

13.ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

14.ª RELAÇÃO
RONALDO VIANA COELHO

15.ª ASSINATURA DO TITULAR
Fabio

16.ª NOME DO TITULAR
ANTÔNIO DE ALMEIDA COELHO

17.ª ASSINATURA DO PORTADOR

18.ª	19.ª	20.ª	21.ª	22.ª
ACC 				
A 				
B 				
D 				
E 				
F 				
G 				
H 				
I 				
J 				
K 				
L 				
M 				
N 				
O 				
P 				
Q 				
R 				
S 				
T 				
U 				
V 				
W 				
X 				
Y 				
Z 				

23.ª	24.ª	25.ª	26.ª	27.ª
ACC 				
A 				
B 				
D 				
E 				
F 				
G 				
H 				
I 				
J 				
K 				
L 				
M 				
N 				
O 				
P 				
Q 				
R 				
S 				
T 				
U				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA030488575<042<<<<<<<<<<
7606180M3501210BRA<<<<<<<<<<D
FABIO<<DE<ALMEIDA<COELHO<<<<<

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
RAFAEL SALES DO AMARAL

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF
Q2322479-RN

CPF
076.300.474-01

DATA NASCIMENTO
07/12/1987

PRACÇÃO
ETENAMAR AMARAL CABRAL

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACE
[REDACTED]

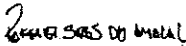
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03886534639

VALIDADE
13/07/2031

Pº HABILITAÇÃO
18/07/2006

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
14/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VEÍCULOS

11076852416
RN709768176

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851005339

PARAÍBA

JOSE LUAN BARBOSA-SILVA

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAF.
1361093 SSP PB

CPR
084.783.164-77

DATA NASCIMENTO
09/08/1991

FILIAÇÃO
JOSE AMOLAN SILVA
MARIA JOSE BARBOSA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. PAR.
B

Nº REGISTRO
04836420269

VALIDADE
20/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2009

OBSERVAÇÕES

de Luan Barbosa Silva

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
28/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VEÍCULOS

63574687503
28040050670

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

alares

Internet que te leva mais longe

VENCIMENTO
14/01/15

VALOR
R\$ 011,07

0146062, E@AM CD @L DHC@BNDKGN (/ 1-555-673,03
DMCDQDEN CD MRS@E EN9TQT @RT+0030, A@QON UDQL DKGN
BDO848/ 2/48/, M@C@K. QM

Internet
que te leva
mais longe

Itens da fatura

500 Mega NP-[01/12/2025-31/12/2025]

127,18

Desconto Fatura Digital

-6,00

Total: R\$ 122,18

ATENÇÃO!

Já baixou o App da Alares?

TI ' i ' mliq rli oidr d q.oh' cd é bñs qn rdt ch ' ch - Instale agora! Oqbt qd on
!@ qdr! m! OK x Rnq! nt @o Rnq!

alares

Chegou o App Alares Internet

Um novo modo de pagar sua
fatura de Internet Alares

Está disponível
na loja de
aplicativos do
seu celular

Disponível na
Google Play

Disponível na
App Store



@dnrth dnrm @m sd40220 *F dq K

Admdebh.qn qdr hndqdsR @/ 1-841-081 / 110,50
Mnrrn Msi dq9 / 12622776 / 11873266, Kmg Cif h. ud0 / 08 / 1118 / 2622-776 / 17 / 1873-266061 1 0206 / 1111 / 01107



1 / 0,8{

1108 / 11118 / 2622-776 / 17 / 1873-266061 1 0206 / 1111 / 01107

Knb' kcd o' f' l dnrm

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BANCO DO BRASIL S.A.

Admdebh.qn
Alares Internet S/A 02.952.192/0001-61

Udnrth dnrm
06/01/2026

C' s Cnbt l dnrm
29/12/2025

Msi dq cn Cnbt l dnrm
373578441-1/1-25

@ .B* c Admdebh.qn
4361-3/6338-X

Mnrrn msi dq
00037338870002984377

'< U' knqcn Cnbt l dnrm
R\$ 122,18

Hrt sq ' 'dr' sdwn cd qdr onrm' altt' cd cn admdebh.qn
ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO
BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO
BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2%
COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO

Q@ TDBNL QW



'(Cdrbnrm

'* (L nq .L t k

'< U' knqBnaq cn

O' f' cnq
1257173 - FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14

Dnrdqkn
RUA URUASSU 1141 - BARRO VERMELHO
NATAL RN CEP: 59030590



Condominio Jardim Lagoa Nova Residencial

RUA FERNANDO BARRETO, 120
59075-720 - LAGOA NOVA - Natal - RN

Beelive Soluções Condominiais

beelive Rua Romualdo Galvão, 642
59022-100 - Barro Vermelho - Natal - RN
(84) 3113-0748

Apto 0903 - Rafael Sales Do Amaral

	Valor total	Rateio
Ordinárias		
Cota condominial mensal	574,62	
Taxa Leitura Gás	6,40	
Taxa de Leitura - agua	6,40	
TOTAL	587,42	
Extraordinárias		
Fundo de reserva	25,87	
Leituras Individuais		
Água (Ant:838 - Atual:843 = 5 m³) (R\$/m³:9,36)	46,79	46,79
Gás (Ant:241,687 - Atual:246,87 = 5,183 m³)	36,21	36,21
TOTAL	83,00	
TOTAL LÍQUIDO	697,29	

01 RECEITA	32.085,88	100,00%
01.01 Taxa condominial	23.884,74	74,44%
01.01.01 Cota condominial mensal	23.103,82	72,01%
01.01.03 Acordo	780,92	2,43%
01.02 Fundos	1.172,05	3,65%
01.02.01 Fundo de reserva	1.172,05	3,65%
01.03 Bens de consumo	10,28	0,03%
01.03.02 Receita com gás	10,28	0,03%
01.04 Receita por obrigação individual	6.827,33	21,28%
01.04.08 Honorários Advocáticos	172,66	0,54%
01.04.10 Taxa de Leitura	601,60	1,87%
01.04.11 Gás	2.274,82	7,09%
01.04.12 Água	3.778,25	11,78%
01.06 Receita extra condominial	12,80	0,04%
01.06.06 Outras Receitas	12,80	0,04%
01.07 Rendimentos	60,95	0,19%
01.07.02 Rendimento da aplicação	60,95	0,19%
01.08 Receita financeira	117,53	0,37%
01.08.01 Juros	61,61	0,19%
01.08.02 Multa	42,77	0,13%
01.08.03 Correção monetária	13,15	0,04%
02 DESPESA	39.510,14	100,00%
02.01 Despesa com pessoal	20.642,71	52,25%
02.01.01 Salário	7.663,23	19,40%
02.01.03 Vale alimentação	1.380,00	3,49%
02.01.04 Despesas extras da folha	48,92	0,12%
02.01.05 Décimo terceiro	4.492,29	11,37%
02.01.06 FGTS	709,27	1,80%
02.01.08 INSS + PIS sobre a folha	3.031,02	7,67%
02.01.09 Férias	2.486,68	6,29%
02.01.12 Vale transporte	661,80	1,68%
02.01.19 Benefício Assistencial Familiar (Bem Mais)	169,50	0,43%
02.02 Manutenção e conservação	4.397,40	11,13%
02.02.02 Material de limpeza	248,70	0,63%
02.02.04 Serviço de manutenção	685,92	1,74%
02.02.05 Material para manutenção	47,55	0,12%
02.02.09 Serviço de manutenção hidráulica	351,97	0,89%
02.02.10 Material hidráulico	37,95	0,10%
02.02.11 Produtos para piscina	230,12	0,58%
02.02.13 Manutenção da piscina	200,00	0,51%
02.02.20 Manutenção de elevadores	1.249,43	3,16%
02.02.25 Dedetização e desinsetização	121,70	0,31%
02.02.26 Recarga de extintores	377,30	0,95%
02.02.36 Sistema de segurança	648,39	1,64%
02.02.45 Manutenção do Gerador	198,37	0,50%
02.03 Despesas administrativas	3.311,77	8,38%
02.03.01 Honorário do síndico	1.412,00	3,57%
02.03.04 Custas Cartoriais	108,84	0,28%
02.03.07 Honorário da administradora	1.354,53	3,43%
02.03.12 Material de expediente	137,00	0,35%
02.03.15 Água Mineral	65,88	0,17%
02.03.17 Despesas com internet	103,52	0,26%
02.03.27 Certificado Digital	130,00	0,33%
02.04 Tarifas bancárias	1.570,83	3,98%

02.04.01 Tarifa de boleto	65,80	0,17%
02.04.02 Manutenção de conta	40,00	0,10%
02.04.03 IR sobre rendimento	1.465,03	3,71%
02.05 Bens de consumo	9.018,81	22,83%
02.05.01 Água e esgoto	5.104,22	12,92%
02.05.02 Energia elétrica	1.561,22	3,95%
02.05.03 Gás	2.353,37	5,96%
02.09 Impostos retidos	248,21	0,63%
02.09.04 ISS	248,21	0,63%
02.10 Despesa financeira	0,41	0,00%
02.10.02 Multa	0,41	0,00%
02.11 Serviços Terceirizados	320,00	0,81%
02.11.03 Serviços Prestados	320,00	0,81%
RESULTADO DO MÊS	-7.424,46	-23,14%

Conta	OUT 2024	NOV 2024
CONTA CORRENTE SICOOB	12.823,16	4.444,26
CAPITAL SOCIAL - Aplicação SICOOB	1.486,95	1.501,95
FUNDO DE RESERVA - Aplicação SICOOB RDC	8.048,69	8.988,13
FUNDO FIXO - ALVARO	700,00	700,00
Total	23.058,80	15.634,34

Unidades inadimplentes: 4

Valor Total: 3.886,97

SICOOB 756-0		75691.41943 01016.479808 20020.420012 7 99570000069729	
Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB		Vencimento 10/01/2025	
Beneficiário Condominio Jardim Lagoa Nova Residencial RUA FERNANDO BARRETO, 120 - LAGOA NOVA, CEP 59075-720, Natal - RN		CPF/CNPJ 31.633.388/0001-91 Agência / Código Beneficiário 4194 / 16479-8	
Data Documento 28/12/2024	Número Documento 650370	Espécie Doc. DSI	Aceite N Data Processamento 28/12/2024
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade Valor
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Conceder desconto de R\$: 50,00 para pgto. até dia: 10/01/2025 - Valor com desconto: 647,29 Após venc. juro diário de R\$: 0,23 Após venc. multa de R\$: 13,95 ATENÇÃO: Depósito ou PIX direto na conta do condomínio, não configura a quitação do débito perante a Administração do condomínio. Pague somente por boleto bancário		Nosso Número 0200204-2 (=) Valor do Documento 697,29 (-) Desconto / Abatimento (+) Mora / Multa (=) Valor Cobrado	
Pagador Rafael Sales Do Amaral RUA FERNANDO BARRETO, 120 59075-720 - LAGOA NOVA - Natal - RN		CPF/CNPJ 076.300.474-01 Apto - 0903 CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:		Autenticação / Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

brisanet FATURA

Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A.

Jose Luis Barbosa Silva

Rodovia BR 104 Km 118, SN - Rodovia BR 104 Km 118
Campina Grande/PB



CPF
084.783.164-77

Vencimento

29/01/2028

Valor

126,90

Forma de Pagamento

Boleto

IMPORTANTE

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.
Para o seu conforto a Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A. oferece algumas alternativas de pagamento de sua fatura: Rede Bancária e Caixa Lotérica.
Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo mês.
Evite o bloqueio do seu sinal atendendo seu pagamento até o vencimento. Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A., empresa listada no SPC.

Descrição do(s) Serviço(s)

Produto de 30/12/2025 até 30/12/2026 - Mensalidade LÍVRO 1 (BOLSA)	-
Produto de 30/12/2025 até 30/12/2026 - Mensalidade RESERVA	-
Produto de 30/12/2025 até 30/12/2026 - Mensalidade TAPLÍNGO	-
Produto de 30/12/2025 até 30/12/2026 - Mensalidade CORTA ESPECIAL 700MB COM APPS	59,00 (*)
Produto de 30/12/2025 até 30/12/2026 - Mensalidade GLOBOPAY BASTAO	27,90 (*)



033-7

03300047245850000030870528101012513420000012800

Pagar				
Jose Luis Barbosa Silva - CPF: 084.783.164-77				
Endereço	Cidade	Estado	Valor da Parcela	Por Valor Pago
Rodovia BR 104 Km 118, SN - Rodovia BR 104 Km 118	Campina Grande	PB	126,90	126,90
Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A. - CNPJ: 04.694.397/0001-30				
CE - 138, Km 14 - Estrada Brisanet, SN - São Simão Verde, CE - 03480000				
Fornecedor: Campina Grande				
0000472502				



033-7

03300047245850000030870528101012513420000012800

Linha de Pagamento						Mensagem	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER						30/01/2028	
Beneficiário						Agência / Código de Remessa	
Brisanet Serviços De Telecomunicações S.A. - CNPJ: 04.694.397/0001-30						0001-2472-900	
Data de Vencimento	Número do Boleto	Valor do Boleto	Valor	Data de Pagamento	Valor do Boleto	Valor do Boleto	Valor do Boleto
1/30/12/2026	00000001	126,90	126,90	1/30/12/2026	00000001	126,90	126,90
Linha de Pagamento						1-1 Mensagem	
BR, CAUSA NÃO CONHECE DESCONTOS PARA ESTE BOLETO. COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO.						1-1 Mensagem	
NÃO COBRAR JUROS E MULTAS. POIS OS MESMOS SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA DEVIDO.						1-1 Mensagem	
EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO.						1-1 Mensagem	
CREDITOS COBROS PRECISAM SER ATRIBUÍDOS.						1-1 Mensagem	
Fornecedor						1-1 Mensagem	
Jose Luis Barbosa Silva - CPF: 084.783.164-77						1-1 Mensagem	
Rodovia BR 104 Km 118, SN - Rodovia BR 104 Km 118, Campina Grande/PB - 58400-000						1-1 Mensagem	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.985.184/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:20:49 do dia 26/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2026.

Código de controle da certidão: **1315.6213.2774.B160**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **34D9.360C.72E8.22D0**

Emitida no dia 25/05/2026 às 08:44:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.985.184/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.985.184/0001-99

Razão

Social:

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:

R JOSE BERNARDINO 97 TERREOLOJA 01 / VILA CABRAL / CAMPINA
GRANDE / PB / 58408-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

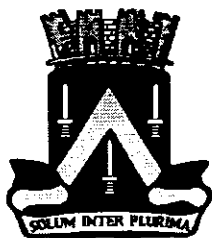
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2026 a 23/06/2026

Certificação Número: 2026052601542085193849

Informação obtida em 25/05/2026 08:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2539373
Nome: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SE
CNPJ/CPF: 17985184000199
Endereço: JOSE BERNARDINO, 97, TERREOLOJA 01
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58408027
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Março de 2026

Código de Verificação: [008561813062021643710]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.985.184/0001-99

Certidão nº: 51103864/2026

Expedição: 25/05/2026, às 05:55:14

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.985.184/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, estabelecida na Rua José Bernadino, 97, Vila Cabral, Campina Grande/PB, realizou com êxito a apresentação artística do cantor "Luan Forró Estilizado", no município de Caraúbas/RN. A referida apresentação ocorreu no dia 20 de janeiro de 2025, durante a realização da 18ª Festa de São Sebastião 2025, promovido por esta Secretaria, atendendo a todas as exigências técnicas e contratuais acordadas.

Ressaltamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade esperados, com pontualidade, profissionalismo e excelente desempenho artístico, não havendo quaisquer registros de inadimplência ou descumprimento contratual.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO
Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo
PORTARIA SEG Nº 012/2025 -GP

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/1

Marca

Meus Pedidos ☐

Nº do Processo: 909253072

Titular: José Luan Barbosa Silva

Marca: Luan e Forró Estilizado

Procurador: Mário Sebastião Braga Amorim

Data do Depósito: 15/04/2015

Situação: Aguardando pagamento da concessão (em prazo ordinário)

Apresentação: Nominativa

Classe Nice: NCL(10) 09

Natureza: De Produto

Especificação: CD-ROM [disco]; DVD, disco digital de vídeo; Discos compacto...

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850150077250	15/04/2015		389	JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA		

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2427	11/07/2017	Deferimento do pedido	
2313	05/05/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até 29/08/2017 - Nº da Revista: 2434

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 185171 de 02/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (dois) páginas**, foi apresentado em 26/01/2024, o qual foi protocolado sob nº 1568, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **185171** no Livro B deste Rtd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande na presente data.

Apresentante

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Natureza

Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA:17.985.184/0001-99 (Padrão: ICP-Brasil)

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

RAUL PEQUENO SA CARVALHO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,94
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

185171

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,94	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA e do outro lado como representada da BANDA LUAN FORRÓ ESTILIZADO.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua: José Bernardino, nº 97, Vila Cabral, Campina Grande-PB, CEP: 58.408-027, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.985.184/0001-99, neste ato representado pelo seu FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, portador do RG. Nº 1654005 – SSP/PB e CPF Nº 020.666.784-14, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a Banda LUAN FORRÓ ESTILIZADO, representada pela empresa LUAN FORRÓ ESTILIZADO, com sede na Rua: José Bernardino, nº 97, Vila Cabral, Campina Grande-PB, CEP: 58.408-027, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.985.184/0001-99, neste ato representado pelo seu procurador FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, portador do RG. Nº 1654005 – SSP/PB e CPF Nº 020.666.784-14, brasileiro, casado, empresário musical, capaz, sócio – proprietário, representante legal da Banda LUAN FORRÓ ESTILIZADO mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. CLAÚSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresária em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda (80%) e Produtora (20%) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLAÚSULA TERCEIRA: O prazo de presente contrato é válido por tempo indeterminado, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. CLAÚSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. CLAÚSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

LUAN FORRO ESTILIZADO: Assinado de forma digital por LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LT:17985184000199 Dados: 2024.01.26 15:05:53 -03'00'

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA REPRESENTANTE.

forro, Monizete Wanderley da Silva

CPF.: 086.437.524-79 RG.: Testemunhas.

CAMPINA GRANDE-PB, 25 de JANEIRO de 2024.

FABIO DE ALMEIDA COELHO:02066678 414 Assinado de forma digital por FABIO DE ALMEIDA COELHO:02066678414 Dados: 2024.01.26 15:06:06 -03'00'

BANDA LUAN FORRÓ ESTILIZADO

REPRESENTADO.

[Handwritten signature]

CPF.: 707.342.694-20 RG.: Testemunhas.

PROTOCOLO Nº 1568 de 26/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 185171 em 02/02/2024 deste Rd, Pj e 5 Ofício de Notas de Campina Grande. Assinado digitalmente por RAUL PEQUENO SA CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 64,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,94	R\$ 0,00	R\$ 3,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,72



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



FORRÓ ESTILIZADO

DECLARAÇÕES

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 17.985.184/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA COELHO**, portador da carteira de Identidade nº 1654005 SSP/PB e CPF: 020.666.784-14, **DECLARAM:**

Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da mesma.

Que a contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Campina Grande – PB, 23 de DEZEMBRO de 2025.

**LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199**

Assinado de forma digital por LUAN
FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVICOS LT:17985184000199
Dados: 2025.12.23 13:11:50 -03'00'

**LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LTDA-ME**

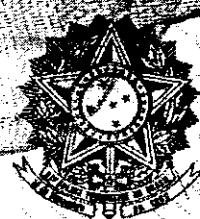
**CNPJ: 17.985.184/0001-99
FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14**



CARTÓRIO SALMERON DANTAS

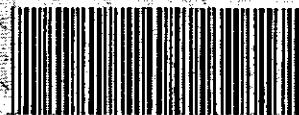
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB

Lucas Campos Salmeron Dantas • TABELÃO DE NOTAS TITULAR



LIVRO 0076

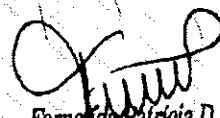
FOLHA 177



0076177

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), neste **CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE/PB - LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS - Titular**, situado na Rua Vidal de Negreiros, 14, Centro, Campina Grande-PB-CEP:58400-263, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, **FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO - Tabellã Substituta**, compareceu como OUTORGANTE: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com endereço eletrônico fabio@luanestilizado.com.br, com sede nesta cidade de Campina Grande-PB, na Rua José Bernardino, nº 97, Terreo Loja 01, Vila Cabral, neste ato representada por seu(s) sócio(s) administrador, **JOSE LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, músico, declarando-se casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com casamento registrado em 21.08.2013 (apresentada e arquivada a cópia da certidão de casamento, lavrada em no 2º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campina Grande-PB, sob a matrícula nº 069054 01/55.2013 2 00102 197 0040291 18), nascido em 09/08/1991, natural de Brejo da Madre de Deus/PE, filho de José Amazan Silva e de Maria José Barbosa, portador da CNH com nº de registro 04836420269, DETRAN/PB, emitido em 13/01/2015, onde constam a CI-RG nº 3361095, SSP/PB e o CPF nº 084.783.164-77, domiciliado nesta cidade de Campina Grande, onde reside na Rua Argentina, nº 55, bairro Centenário, conforme Contrato Social por Transformação de Empresário "LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME", que me foi apresentado e cuja cópia fica arquivada nestas notas, datado de 30 de maio de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200803728, em 17/08/2017, NIRE nº 25200803728; identificado como o próprio por mim Tabellã Substituta, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constitui e nomeia seu bastante procurador: **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH com nº de registro 03048857504, DETRAN/PB, onde constam a CI-RG nº 1654005, SSP/PB, e o CPF nº 020.666.784-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Simão Bolívar, nº 78, bairro Palmeira; a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas, da administração direta e indireta, Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, empresas comerciais, industriais e de serviços, com o fim específico para assinar contratos em geral, inclusive contrato de cessão, carta de exclusividade, assinar recibos, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, efetuar pagamento, se necessário, dar e receber quitação, firmar compromissos, negociar, prestar declarações e informações, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em qualquer agência bancária do País, especialmente junto as agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, BRADESCO e no SICOOB - Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil, podendo requerer e receber talonários de cheques assinando os requerimentos, efetuar depósitos e saques, solicitar extratos e saldos, efetuar aplicações bancárias, assinando duplicatas, notas promissórias e qualquer espécie de títulos, assinar toda documentação necessária apresentando e retirando documento, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao aludido fim e fiel cumprimento do presente mandato,


Fernanda Patricia D. S. Camilo
TABELIA SUBSTITUTA
9º CARTÓRIO DE NOTAS



LIVRO 0076

FOLHA 177V

0076177V

comprometendo-se a outorgante através do seu titular, dar tudo por bom, firme e valioso. **FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS.** Os dados constantes neste documento foram utilizados com o propósito específico de realização do ato notarial conforme Lei específica da atribuição da delegação e são protegidos pela Lei nº 13.709/18 - LGPD. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas-FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 36,63, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 26,98, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 6,75, sendo os Emolumentos R\$ 134,92. Selo Digital: AQC66513-G936. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo, Tabeliã Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO - Tabeliã Substituta do CARTÓRIO SALMERON DANTAS, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) * (repres. de LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA).

Em testemunho  da verdade.
FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO- TABELIÃ SUBSTITUTA
TABELIÃ SUBSTITUTA
9º CARTÓRIO DE NOTAS



CARTÓRIO SALMERON DANTAS

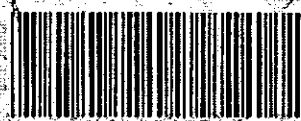
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB

Lucas Campos Salmeron Dantas • TABELÃO DE NOTAS TITULAR



LIVRO: 0076

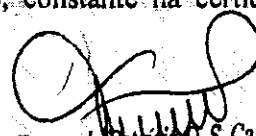
FOLHA: 176



0076176

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), neste **CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE/PB - LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS - Titular**, situado na Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58400-263, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO - Tabeliã Substituta**, compareceu como **OUTORGANTE: JOSE LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, músico, declarando-se casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com casamento registrado em 21.08.2013 (apresentada e arquivada a cópia da certidão de casamento, lavrada em nº 2º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campina Grande - PB, sob a matrícula nº 069054-01 55 2013 2 00102 197 0040291 18), nascido em 09/08/1991, natural de Brejo da Madre de Deus/PE, filho de José Amazan Silva e de Maria José Barbosa, portador da CNH com nº de registro 04836420269, DETRAN/PB, emitido em 13/01/2015, onde constam a CI-RG nº 3361095, SSP/PB e o CPF nº 084.783.164-77, com endereço eletrônico aqui não informado, domiciliado nesta cidade de Campina Grande/PB, onde reside na Rua Argentina, nº 55, bairro Centenário; identificado como o próprio por mim Tabeliã Substituta, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constitui e nomeia seu bastante procurador: **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH com nº de registro 03048857504, DETRAN/PB, onde constam a CI-RG nº 1654005, SSP/PB, e o CPF nº 020.666.784-14, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Simão Bolívar, nº 78, bairro Palmeira; a quem confere amplos poderes para representar o outorgante perante órgãos e repartições públicas, da administração direta e indireta, Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos, empresas comerciais, industriais e de serviços, com o fim específico para assinar contratos em geral, inclusive contrato de cessão; carta de exclusividade, assinar recibos, firmar acordos, concordar com cláusulas e condições, efetuar pagamento, se necessário, dar e receber quitação, firmar compromissos, negociar, prestar declarações e informações, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em qualquer agência bancária do País, especialmente junto as agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, BRADESCO e no SICOOB - Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil, podendo requerer e receber talonários de cheques assinando os requerimentos, efetuar depósitos e saques, solicitar extratos e saldos, efetuar aplicações bancárias, assinando duplicatas, notas promissórias e qualquer espécie de títulos, assinar toda documentação necessária apresentando e retirando documento, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao aludido fim e fiel cumprimento do presente mandato, comprometendo-se o outorgante, dar tudo por bom, firme e valioso. **FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS**. Declaram as partes, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, que não houve alteração em seu estado civil desde a data da expedição da(s) respectiva(s) certidão(ões) e que o conteúdo do referido assentamento, constante na certidão,

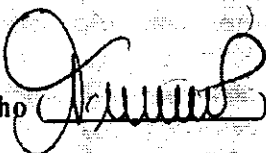

Fernanda Patricia D. S. Camilo
TABELIÃ SUBSTITUTA
9º CARTÓRIO DE NOTAS



LIVRO: 0076

FOLHA: 176V

continua pág. 176V. Fica a validade desta procuração condicionada à apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade para a prática dos atos acima outorgados, devendo o interessado exigir a respectiva comprovação documental. Os dados constantes neste documento foram utilizados com o propósito específico de realização do ato notarial conforme Lei específica da atribuição da delegação e são protegidos pela Lei nº 13.709/18 - LGPD. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 36,63, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 26,98, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 6,75, sendo os Emolumentos R\$ 134,92. Selo Digital: AQC66512-W7JD. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo, Tabeliã Substituta, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO - Tabeliã Substituta do CARTÓRIO SALMERON DANTAS, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) JOSE LUAN BARBOSA SILVA,.

Em testemunho  da verdade.
FERNANDA PATRICIA DANTAS DA SILVA CAMILO

- TABELIÃ SUBSTITUTA -

Fernanda Patricia D. S. Camilo
TABELIÃ SUBSTITUTA
9º CARTÓRIO DE NOTAS



Bradesco Net Empresa

Olá, fabio de almeida coelho



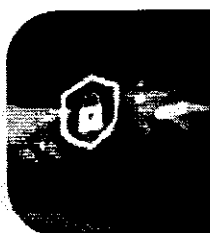
BIA Digite ou fale com a BIA



LUAN FORRO ESTILIZADO S. E. E EVENTOS
CNPJ: 017.985.184/0001-99

CONTA: 33626-2

R\$ Toque para ver o saldo



Proteja suas senhas

Jamais compartilhe-as para manter sua empresa 100% segura.

Empréstimos

ver opções ▾



Open
Finance



Saldos e
Extratos



Transferências



Pagamentos



DDA Boletos
Registrados



Empréstimos /
Antecipação de
Recebíveis



Cartões



Maquininha



Câmbio



Investimentos



Pix



DADOS BANCÁRIOS

BRADESCO

AG 0639-4

CC 33626-2

CNPJ: 17.985.184/0001-99

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 084/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, por meio da Prefeitura Municipal de Itaporanga, com sede Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Azif Davi Lemos, doravante denominada CONTRATANTE, E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.985.184/0001-99** com sede na R JOSE BERNARDINO, Nº 97, VILA CABRAL, Campina Grande/PB, CEP 58.408-027 representado neste ato pelo Sr. FABIO DE ALMEIDA COELHO, CPF: 020.666.784-14, RG Nº 1654005 – SSP - PB, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUAN E FORRÓ ESTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme abaixo, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 008/2026 e serviços abaixo:

ITEM	SERVICO	UND	QTD	MESES	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUAN E FORRÓ ESTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.	SEV	1	06	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026;
- b) Processo Administrativo nº 054/2026
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Programas:

2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE

Elementos de Despesa:

3.3.90.30 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é no total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor pago será por apresentação.

11.2. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 15.4. Designar representante (s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 15.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16.13. Os serviços serão prestados na cidade de Itaporanga /PB na noite do dia 03/07/2026.

16.14 A banda contratada deverá se apresentar com músicos completos:

4.4.8 O show deverá ter duração de pelo menos 1:30 (uma hora e trinta minutos), devendo ser obedecido a ordem dos artistas programadas pela secretaria de cultura.

16.15. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e administração de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais

envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, administração e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicitados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.1, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c). Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ITAPORANGA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga/PB, 06 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA

LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199

Assinado de forma digital por LUAN
FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVICOS LT:17985184000199
Dados: 2026.05.06 12:30:19 -03'00'

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF
nº 17.985.184/0001-99.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1)

CPF:

17985184000199

2)

CPF:

155.704.324-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
CONTRATO Nº 182/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA -
BAHIA E A EMPRESA LUAN FORRÓ ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J.J. Seabra, nº 172, Centro, CEP 45.345-000, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **EDIONE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 436.977.205-20, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, com endereço na Rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja I, Vila Cabral, Campina Grande, Paraíba/PB, CEP 58.408-027, neste ato representada por **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, inscrito no CPF nº 020.666.784-14 e no RG nº 16.540-05 SSP/PB, com endereço na Rua Uruassu, nº 1141, Vermelho, Natal/RN, CEP 59.030-590, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no inciso II do artigo 74, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística durante os FESTEJOS JUNINOS do município de Jaguaquara, conforme proposta, termo de referência e estudo técnico preliminar, que ficam incorporados ao processo de contratação como se transcritos.

SHOW NA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
01	LUAN FORRÓ ESTILIZADO	23/06/2026	A COMBINAR	90MIN	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme a proposta apresentada no processo de inexigibilidade de licitação nº 032/2026.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTOS E CARGOS	R\$ 56.250,00
GESTÃO DE CARREIRA	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 12.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 12.000,00
CACHÊ	R\$ 119.250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250.000,00



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão pagos nos seguintes termos:

- a) 50% dos serviços de forma antecipada após a assinatura do contrato;
- b) 50% após a execução e liquidação dos serviços artísticos, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, no prazo de 05 dias úteis.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

ÓRGÃO: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

UNIDADE: 09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares;

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 500 - Recurso Livre.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **Joanderson dos Santos Silva** e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Joelson Silva Games**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no termo de referência, proposta e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Executar os serviços conforme a grade de programação da organização do evento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias para a execução dos serviços (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução), e inclusive taxas do ECAD, conforme os serviços executados.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.12. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.13. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara/BA, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA
CONTRATANTE

LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E
SERVICOS LTDA-ME
CNPJ nº 17.985.184/0001-99
FABIO DE ALMEIDA COELHO
RG Nº 16.540-05 SSP/PB
CPF Nº 020.666.784-14
CONTRATADA

SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
JOANDERSON DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JOELSON SILVA GOMES
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 041704/2026 – oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026

Contratante: Fundo Municipal de Política Cultural - FMPC

CNPJ: 55.043.107/0001-09

Objeto: Prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da Banda "LUAN E FORRO ESTILIZADO", no dia 20 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos – São João 2026, neste Município de Seabra/BA

Empresa Contratada: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Embasamento Legal: Art. nº 74, II, da Lei 14.133/2021

Unidade Orçamentária: : 05.010 – Fundo Municipal de Política Cultural

Proj. Atividade: 2.031 - Realização das Festas Populares

Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: : 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Período de Vigência do Contrato: 17/04/2026 a 31/12/2026.

Gestor do Fundo Mun. de Política Cultural: Alan Estevam de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre
Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Inexigibilidade Nº 27/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Inexigibilidade nº 27/2026, o objeto: **Contratação de apresentação artística do cantor LUAN ESTILIZADO, para realização de show musical no evento "MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2026", a ocorrer no dia 13 de junho de 2026, Com início da apresentação Às 01:00 até 02:30, no palco principal instalado no Largo da Igreja Católica, no Município de Monte Alegre/RN, como parte da programação oficial do maior São João do Agreste Potiguar.**

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.985.184/0001-99 , saiu vencedor n item : 1 ; totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüentamil reais).

Monte Alegre/RN, em 20 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 52beceab11eebaef1f1baefbed627491c949dd66dce7deaa4f84fe5595842cc3

André Rodrigues da Silva - CPF: 038.XXX.XXX-27 - Assinado em: 22/04/2026 16:56:52



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação:
A26420127399 e Código Autenticação: e8d1c374



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CNPJ 08.086.662/0001-88
culturajardinese@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.042/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à “Contratação da atração musical Luan e Forró Estilizado para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN.”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

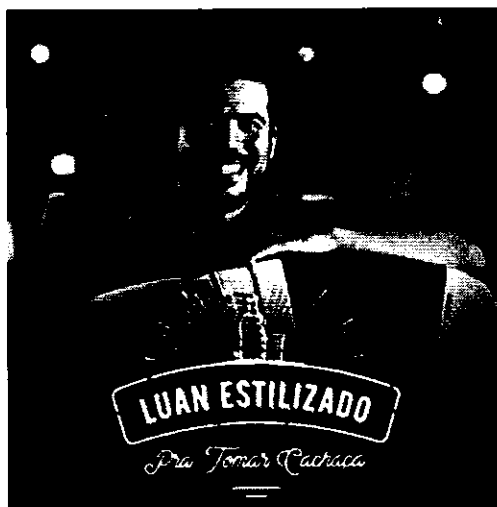
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



som livre

Luan Estilizado lança “Pra Tomar Cachaça”

Com 18 faixas, projeto audiovisual apresenta músicas inéditas e regravações



Em clima intimista, sem convidados ou participações especiais, Luan Estilizado apresenta um repertório de faixas inéditas e regravações em seu novo trabalho, “Pra Tomar Cachaça”. Acompanhado apenas da sanfona e da cachaça, em um cenário de belezas naturais, o cantor solta a voz no ritmo da sofrência. Um lançamento da Som Livre, a novidade já está disponível em todas as plataformas digitais e chega ao YouTube nesta sexta-feira (04) - confira: [\(link unificado\)](#).

Gravado em abril deste ano, na cidade de Viçosa, no interior do Alagoas, o novo trabalho de Luan conta com a direção de Erik Marreiro e Rawide Hicaro. Entre as canções escolhidas, 13 faixas são inéditas. Elas trazem composições de grandes nomes, como a cantora e compositora Marília Mendonça (“Arrependimento”), Lari Ferreira (“Pra Tomar Cachaça” e “Cinco Malas”) e também Thierry (“Separa”), referência quando se trata de forró e arrocha. Destacam-se entre as inéditas as canções “Amor Nota 7” – que já possui mais de 2 milhões de visualizações no [YouTube](#) -, “Tribunal do Amor (UFC)” e “Pra Tomar Cachaça”.

Luan Estilizado ainda traz neste repertório as regravações dos sucessos “Dois” (Paulo Ricardo), “Senhorita” (Zé Geraldo), “Tortura de Amor” (Waldick Soriano) e “Menininha Meu Amor” (Amado Batista). “Com certeza esse novo trabalho é um marco na minha carreira, me envolvi por completo da escolha do local, que traduz muito a minha essência, ao repertório que traz inéditas e também regravações de músicas muito especiais pra mim”, revelou Luan.

“Pra Tomar Cachaça” – Luan Estilizado

Faixas: 18

Disponível nas plataformas digitais: [\(Link\)](#)



- 1) TRIBUNAL DO AMOR (Hiago Nobre / Wallim Sanfoneiro / Bruninho Moral)
- 2) AMOR NOTA 7 (Diego Damasceno / Diego Silveira / Rafael Borges / Nicolas Damasceno)
- 3) DUAS TAÇAS (Caninana / Ítalo / Jonas Alves)
- 4) PRA TOMAR CACHAÇA (Diego Silveira / Lari Ferreira / Nicolas Damasceno / Rafael Borges)
- 5) DOIS (Michael Sullivan / Paulo Ricardo)
- 6) CINCO MALAS (Lari Ferreira)
- 7) UM NOVO HOMEM (Jujuba / Hiago Nobre / Robson Lima)
- 8) ARREPENDIMENTO (Juliano Tchula / Marília Mendonça / João Neto / Frederico Nunes)
- 9) TORTURA DE AMOR (Waldick Soriano)
- 10) SEM EIRA E NEM BEIRA (Dyeguinho Silva / Kinho Chefão)
- 11) SÓ PRA VOCÊ (Dorgival Dantas)
- 12) SENHORITA (Zé Geraldo)
- 13) OS OPOSTOS SE ATRAEM (Neto Barros / Jota Reis / Raniere Mazilli)
- 14) NÓS DOIS (Dorgival Dantas)
- 15) SEPARA (Tierry)
- 16) PRA SAUDADE PASSAR (Dyeguinho Silva / Kinho Chefão)
- 17) VAQUEIRO DA NOITADA (Leonam Patrício)
- 18) VIDA DE VAQUEIRO (Ednir Maia)

Sobre a Som Livre

De 1969 para cá o mercado fonográfico mudou, assim como a forma de se consumir música. Hoje, mais de 45 anos depois de sua criação, a Som Livre é muito mais do que uma gravadora, é o espelho musical do país. Uma empresa 100% nacional voltada para a música, seja qual for a sua plataforma e que reflete, através de seus lançamentos, o gosto e o hábito de consumo do brasileiro.

A Som Livre possui diversas frentes de negócios: venda física, digital, shows, licenciamento e editora. Em seu time são mais de 100 artistas e sua editora é uma das mais importantes do país, representando os direitos de compositores nacionais e internacionais. Na linha de shows, a empresa aposta em festivais de música, que acontecem por todo o país, com as marcas Festeja, Samba D+ e Arena Pop.

somalivre.com

facebook.com/somalivre

instagram.com/somalivre

Assessoria Luan Estilizado

Fernanda Lara Rocca - fernandalara68@gmail.com - (11) 98705.5477

Roberta Lucca - roberta.lucca.tv@gmail.com - (21) 976319007

In Press Porter Novelli – Assessoria Som Livre

Camila Soluri – camila.soluri@inpresspni.com.br – 21.3723.8115

Camile Araujo – camile.araujo@inpresspni.com.br – 21.3723.8140

Roberta Gelio – roberta.gelio@inpresspni.com.br – 21.3723.8102

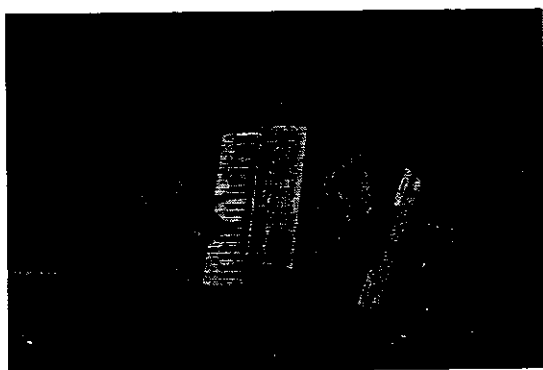
Tatiana Wolff – tatiana.wolff@inpresspni.com.br – 21.3723-8095



O Meio Artístico

"O Meio Artístico": TV & Famosos

Menu



ANDERSON DIAS

Luan Estilizado leva seu forró para o carnaval do Norte e Nordeste

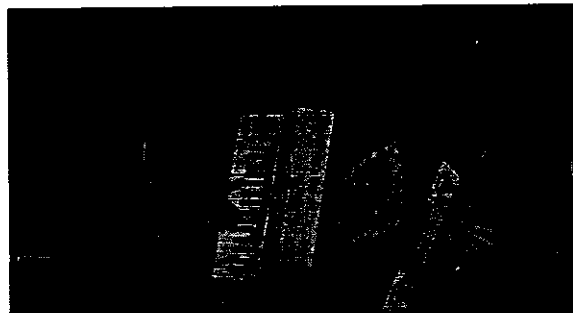


ENTRETENIMENTO

Luan Estilizado leva seu forró para o carnaval do Norte e Nordeste

17 fev 2023 - 16:13

Redação Em Dia ES



Luan Estilizado leva seu forró para o carnaval do Norte e Nordeste. Foto: Divulgação

Sensação do forró, Luan Estilizado percorre Norte e Nordeste com seu show e promete colocar todo mundo para lancar ao som de sua

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Saiba mais sobre nossa **Política de Privacidade**.



NOTÍCIAS

Luan Estilizado leva seu forró para o carnaval do Norte e Nordeste

Escrito por **Rodrigo Sanches** - 11:44 - 15 ABRIL -
MENOS DE 1 MINUTO ATRAS



Home / Carnaval / Luan Estilizado anima Carnaval no Norte e Nordeste

CARNAVAL 17/02/23 às 20:44

Luan Estilizado anima Carnaval no Norte e Nordeste

Por Lorena Lindenberg



Luan Estilizado, um dos maiores nomes do forró na atualidade, irá agitar o Norte e o Nordeste no Carnaval. Com duas apresentações no dia 18, a primeira em Governador Dix-sept Rosado (RN), depois segue para Pirangi, também no Rio Grande do Norte. No domingo, o cantor se apresenta em Pesqueira (PE) e finaliza a agenda de carnaval em Petrolina (PE), no dia 20.

Continua após a publicidade

Luan comemora o sucesso de sua nova música "Minha família". "Essa música é fora da curva, que conta uma história e vem conquistando o coração dos fãs. Estou muito feliz com o alcance dela" diz ele.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

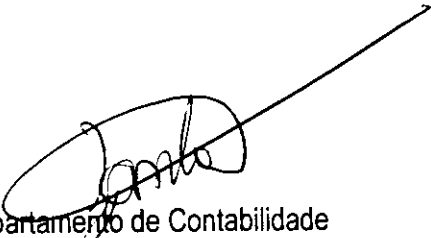
Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"LUAN E FORRÓ ESTILIZADO"**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,



Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, em praça pública, no evento do dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” , em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, sendo que o horário previsto para início são às 02:30 horas da madrugada do dia 21 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da Banda Luan e Forró Estilizado, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, preservando tradições populares, fortalecendo a identidade cultural e promovendo integração social entre moradores e visitantes. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho e traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 Nesse contexto, a contratação de atração artística de reconhecimento nacional e identificação com a cultura nordestina mostra-se indispensável para garantir a valorização das tradições juninas e proporcionar entretenimento de qualidade à população. A apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” atende plenamente ao interesse público, considerando sua forte atuação no cenário musical nacional, especialmente no segmento do forró, ritmo tradicionalmente associado às festividades juninas.

3.4 A contratação decorre da necessidade de compor a programação oficial do evento com atração musical compatível com a proposta cultural das festividades juninas, assegurando diversidade artística, valorização da música nordestina e entretenimento à população. A realização do show contribuirá diretamente para o fortalecimento cultural do evento, ampliando sua atratividade turística e proporcionando lazer à população local e aos visitantes, além de incentivar a continuidade das manifestações culturais nordestinas.

3.4 A sugestão pela contratação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” fundamenta-se em sua reconhecida atuação no cenário musical regional, especialmente no gênero forró, possuindo forte identificação com as festividades juninas e ampla aceitação popular. A banda possui trajetória consolidada na música nordestina, destacando-se por apresentações marcadas pela animação, repertório atualizado e valorização dos ritmos tradicionais do forró. O artista e equipe vêm conquistando espaço em eventos culturais, festas populares e festejos juninos em diversos municípios da Bahia e de outros estados nordestinos, reunindo público expressivo e mantendo forte presença no cenário regional e nacional. Com seu estilo musical voltado ao forró estilizado e repertório que mistura sucessos atuais e clássicos nordestinos, o cantor tornou-se referência em apresentações juninas, sendo reconhecido pela energia de palco e interação com o público. Sua participação em eventos tradicionais contribuiu para ampliação de sua visibilidade e consolidação de sua carreira artística.

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística da Banda Luan e Forró Estilizado.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A contratação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” encontra respaldo na comprovada consagração pela crítica especializada, mídia regional e nacional, bem como pela ampla aceitação popular, evidenciada por sua expressiva presença nas plataformas digitais, elevados números de reproduções em serviços de streaming e forte engajamento nas redes sociais.

5.2 Luan Estilizado consolidou-se como um dos principais nomes do forró contemporâneo brasileiro, sendo reconhecido pela sua trajetória artística marcada pela valorização da música nordestina, carisma e grande presença de palco. Natural de Pernambuco e filho do renomado cantor e sanfoneiro Amazan, o artista iniciou sua carreira ainda jovem, destacando-se nacionalmente após participação no programa “SuperStar”, da Rede Globo, em 2014, quando conquistou projeção nacional ao lado da banda Forró Estilizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.3 Atualmente, o cantor vive um dos momentos mais expressivos de sua carreira artística, acumulando números relevantes nas principais plataformas digitais. Segundo dados divulgados pela imprensa especializada, o artista ultrapassou a marca de 1 milhão de ouvintes mensais no Spotify, consolidando-se entre os nomes de destaque do forró nacional. Entre suas músicas de maior repercussão estão os sucessos “Tá Faltando Eu”, “Erro Que Dá Certo”, “Espumas ao Vento”, “Diga Pra Mim”, “A Vida Tem Dessas Coisas” e “Pra Não Pensar em Você”, faixas que acumulam milhões de reproduções nas plataformas digitais. Dados atualizados apontam que o artista já ultrapassa a marca de 303 milhões de streams no Spotify, demonstrando elevado alcance e aceitação do público em âmbito nacional.

5.4 No ambiente digital, o artista também apresenta forte presença e engajamento. Em seu canal oficial no YouTube, Luan Estilizado possui aproximadamente 896 mil inscritos e mais de 273 milhões de visualizações acumuladas, números que evidenciam sua relevância no cenário musical brasileiro. Não é diferente seu engajamento nas redes sociais, especialmente no Instagram, pois o cantor reúne cerca de 1,7 milhão de seguidores, mantendo intensa interação com o público e ampla divulgação de seus trabalhos, shows e projetos musicais.

5.5 Além da carreira solo, Luan Estilizado integra o projeto “À Vontade”, ao lado dos artistas Raí Saia Rodada e Zezo Potiguar, projeto musical amplamente reconhecido nacionalmente e responsável por ampliar ainda mais sua projeção artística no cenário do forró brasileiro.

5.6 A intensa agenda de apresentações em diversos estados do Nordeste, a participação frequente em grandes eventos populares e festejos juninos, bem como a ampla repercussão de suas músicas nas rádios, plataformas digitais e redes sociais, demonstram de forma inequívoca sua consagração pela mídia e opinião pública, justificando plenamente sua contratação para compor a programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2026”, no Município de Souto Soares/BA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística da banda Luan e Forró Estilizado, durante os Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2026”, promovidos pelo Município de Souto Soares.

4.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A escolha do artista demonstra compatibilidade com a temática do evento, especialmente em razão da homenagem ao Luiz Gonzaga, considerando que o repertório e sua trajetória artística estão diretamente ligados à preservação e renovação da música regional nordestina, sobretudo trazendo nova roupagem ao forró.

6.5 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.6 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;
- d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato ou até 03 (três) dias úteis antes da realização do show;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 12.1 deverá ser devolvido;

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 Para fins de aferição da razoabilidade do valor da contratação, foram analisados os valores praticados pelo artista Luan Estilizado em apresentações realizadas no Estado da Bahia durante o exercício de 2025, conforme informações disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do Ministério Público do Estado da Bahia, como demonstrado na tabela abaixo:

</



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.3 A análise dos contratos públicos celebrados no referido período demonstra que a média de valores praticados pelo artista em apresentações no Estado da Bahia durante o ano de 2025 situava-se em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), evidenciando parâmetro inicial de mercado para contratação da atração artística.

13.4 Verifica-se, ainda, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, registrou variação aproximada de 4,39%, conforme parâmetros econômicos oficiais utilizados para atualização monetária das contratações públicas. Assim, aplicando-se a referida correção sobre a média dos cachês praticados pelo artista no exercício de 2025, estimados em aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alcançar-se-ia valor atualizado em torno de R\$ 208.780,00 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta reais).

13.5 Entretanto, a proposta apresentada para o exercício de 2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), justifica-se não apenas pela recomposição inflacionária, mas também pela significativa valorização mercadológica do artista no cenário musical nordestino e nacional, especialmente em razão do crescimento de sua projeção midiática, aumento da demanda por apresentações no período junino, ampliação de sua agenda de shows e fortalecimento de sua presença nas plataformas digitais e redes sociais, impacto do encerramento da PERSE, conforme justificativa de preço apresentada pela empresa representante exclusiva da banda.

13.6 Importante ainda destacar que o período junino representa a época de maior demanda para artistas do segmento forró, ocasionando natural elevação dos valores de mercado em razão da alta procura por atrações musicais em todo o Nordeste brasileiro.

13.7 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços atualmente praticados pelo mercado artístico, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes para apresentações no período junino do corrente ano, todas apresentando o mesmo valor proposto ao Município de Souto Soares/BA, a saber:

CONTRATO	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA CONTRATO	VALOR
Contrato nº 084/2026 – Inexigibilidade nº 08/2026	Itaporanga/PB	Prestação de Serviços do Show de “Luan e Forró Estilizado” para festividades do São Pedro do Município de Itaporanga/PB.	06/05/2026	R\$ 250.000,00
Contrato nº 0182/2026 – Inexigibilidade nº 032/2026	Jaguaquara/BA	Prestação de Serviços do Show “Luan e Forró Estilizado” em 23/06/2026, nos Festejos Juninos do Município de Jaguaquara/BA.	05/05/2026	R\$ 250.000,00
Contrato nº 041704/2026 – Inexigibilidade nº 042/2026	Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC. Município de Seabra/BA	Prestação de Serviços do Show “Luan e Forró Estilizado” em 20/06/2026, nos Festejos Juninos do Município de Seabra/BA.	17/04/2026	R\$ 250.000,00
Inexigibilidade nº 021/2026 – Proc. Adm 224.042/2026	Jardim do Seridó /RN	Prestação de Serviços do Show “Luan e Forró Estilizado”, no Evento Jardim Junino do Município de jardim do Seridó/RN.	17/03/2026	R\$ 250.000,00
Inexigibilidade nº 027/2026	Monte Alegre/RN	Prestação de Serviços do Show “Luan e Forró Estilizado”, em 13/06/2026, no Evento Monte Alegre Vila São João/2026, do Município de Monte Alegre/RN.	20/04/2026	R\$ 250.000,00

13.8 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.9 Assim, resta evidenciado que o valor da presente contratação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mostra-se compatível com o atual estágio de valorização artística e que não representa mera recomposição inflacionária, mas sim adequação ao novo posicionamento mercadológico do artista, atualmente inserido em patamar artístico de maior projeção nacional e internacional, circunstância plenamente justificável diante dos elementos objetivos apresentados e em conformidade com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 25 de maio de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 25 de maio de 2026.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 114/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumpram-se, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

" (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas." (...) "Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade." (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

" REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais acostados aos autos evidenciam que o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) encontra-se compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda "Luan e Forró Estilizado, no cenário musical nordestino e nacional, especialmente em razão do crescimento de sua projeção midiática, aumento da demanda por apresentações no período junino, ampliação de sua agenda de shows e fortalecimento de sua presença nas plataformas digitais e redes sociais, impacto do encerramento da PERSE, conforme justificativa de preço apresentada pela empresa representante exclusiva da banda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 26 de maio de 2026.

ISA FERNANDA MARTINS
ALVES:06537955564
5564
Assinado de forma digital por ISA FERNANDA MARTINS
ALVES:06537955564
Dados: 2026.05.26 08:52:37 -03'00'
Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação do show da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, revela-se plenamente compatível com a proposta cultural do evento, considerando que sua trajetória artística possui forte influência na música nacional e identificação com a cultura nordestina garantindo a valorização das tradições juninas. O artista e sua equipe destaca-se atualmente como uma das principais atrações da música nordestina contemporânea, com seu estilo musical voltado ao forró estilizado e repertório que mistura sucessos atuais e clássicos nordestinos, tornou-se referência em apresentações juninas, sendo reconhecido pela energia de palco e interação com o público.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Embora os valores praticados pela banda no exercício de 2026 apresentem variação superior ao índice inflacionário do IPCA acumulado no período, considerando os valores praticados nas contratações para o mesmo período junino em 2025, tal circunstância mostra-se plenamente justificável diante da expressiva valorização artística e mercadológica experimentada pelo contratado no decorrer do ano de 2025, consolidando sua carreira em proporção nacional. O artista obteve um crescimento nas plataformas digitais de músicas, no canal oficial do You Tube, nas redes sociais, e ainda integra o projeto “À Vontade”, ao lado dos artistas Raí Saia Rodada e Zezo Potiguar, projeto musical amplamente reconhecido nacionalmente e responsável por ampliar ainda mais sua projeção artística no cenário do forró brasileiro.

Ademais, os extratos de contratos públicos apresentados, junto à solicitação da unidade requisitante, foram analisados e demonstram que o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) encontra-se compatível com os preços efetivamente praticados pelo artista no mercado atual neste ano de 2026, evidenciando que a elevação dos valores decorre de reposicionamento mercadológico e valorização profissional, e não apenas de atualização monetária inflacionária, portanto devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 27 de maio de 2026.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2026

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 114/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” , em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos do “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027.
Prazo de Vigência:	28/05/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 28 de maio de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob Nº 029/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“LUAN E FORRÓ ESTILIZADO”**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027.

Valor Total da Contratação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência do contrato: de 28/05/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 28 de maio de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 029/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"LUAN E FORRÓ ESTILIZADO"**, em praça pública, no dia 20 de junho de 2026, com execução na madrugada do dia 21 de junho de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arralá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.985.184/0001-99, com sede na Rua José Bernardino, 97, Térreo Loja 01, Vila Cabral, Campina Grande - Paraíba PB, CEP: 58408-027.

Valor Total da Contratação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência do contrato: de 28/05/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Fimar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 28 de maio de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal